



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO

Versão 1.0

Sapucaia do Sul, Março de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 10:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp641b07f450f51>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços através da realização de CURSO PRESENCIAL: **Processo Administrativo de Trânsito**, nos dias 29 e 30 de março de 2023, capacitação da área técnica de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, de acordo com o conteúdo programático em anexo.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:

Inscrição no Curso Presencial, a ser realizado nos dias 29 e 30 de março de 2023, carga horária total de 14 horas, na sede da Famurs, em Porto Alegre/RS. Participante: Samuel Luís Costa da Silva (Diretor de Tráfego, Matrícula: 93.218-02).

O Processo Administrativo de Trânsito, compreende: na Resolução n° 811/20 – CONTRAN; Resolução n° 98/14 – CETRAN/RS; Termo de Convênio n° 004/19; Noções Preliminares; Ato Administrativo; Requisitos do Ato Administrativo; Extinção – Anulação do Ato Administrativo; Atributos do Ato Administrativo; Espécies de Atos Administrativos; Sanções Administrativas de Trânsito; Princípios do Processo Administrativo; Leis Gerais do Processo Administrativo; Processos Administrativos de Trânsito; Aspectos Gerais do Julgamento; Erros nas infrações lavradas pelos agentes de trânsito e Prazo de prescrições das penalidades de multa.

Item	Descrição	Un	Quant.
1	Processo Administrativo de Trânsito , capacitação da área técnica de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.	Unidade	1





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação do curso, justifica-se pela necessidade de atualização quanto ao Processo Administrativo de Trânsito. Tendo em vista o participante ser o presidente da JARI, reconduzido ao cargo de membro da JARI, Decreto 4884 e devido as alterações do Processo Administrativo, conforme Código de Trânsito Brasileiro.

O curso é único e oferecido com exclusividade pela Famurs, sendo o palestrante Leandro Rosa Dorneles, profissional de notória especialização e expertise na área do Trânsito. O valor do curso também é diferenciado para a Prefeitura de Sapucaia do Sul, sendo menor em relação aos demais participantes, devido ao fato da Prefeitura ser associada.

2.2 Justifica-se a inexigibilidade com base na documentação a inviabilidade de competição pois a Famurs, detém de Declaração de Exclusividade **(ver situações apresentadas no artigo 72 e 74.)**

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

A realização do objeto dar-se-á nos dias 29 e 30 de março de 2023, carga horária total de 14 horas, na Sede da Famurs, situada na Rua Marcílio Dias, 574 – Porto Alegre/RS.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo se dá a esta realização do curso presencial: **Processo Administrativo de Trânsito**, pelo fato de que o Servidor participante, além de ser presidente da JARI e Diretor de Tráfego da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, possui especialização em Gestão e Políticas Públicas Municipais; sendo assim, o Servidor estará cada vez mais capacitado tecnicamente na área de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Através da contratação deste curso, o município estará sendo beneficiado com a competência e habilidade, através de serviços prestados com excelência; pois, muitas vezes, profissionais desta área carecem de capacidade técnica para atuarem.

O curso oferecido com exclusividade pela FAMURS, tem como palestrante e instrutor um profissional com formação e grande expertise na área de trânsito. Considerando também que o curso possui um valor diferenciado para a Prefeitura de Sapucaia do Sul, através da contratação deste curso, o município estará tendo muitos benefícios, contribuindo para os objetivos da Gestão, para resolução de problemas na área e satisfazendo as necessidades da comunidade Sapucaense.

5. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.1 Gestor do Contrato: Leandro Oliveira da Luz, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Matrícula: 93538-01, leandro.oliveira@sapucaiaodosul.rs.gov.br, telefone: (51) 9955-3777.

5.2 Fiscal do Contrato: Samuel Luís Costa da Silva, Diretor de Tráfego, Matrícula: 93.218-02, samuel.silva@sapucaiaodosul.rs.gov.br, telefone: (51) 986280895.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, conforme Art. 74.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Processo Administrativo de Trânsito, nos dias 29 e 30 de março de 2023, capacitação da área técnica de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito	01	R\$548,00	R\$548,00





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas e com base no banco de preços consultado na CESTAS DE PREÇOS ou BANCO de PREÇOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1597 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ação: 2143 – Promover a conscientização de trânsito.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Segurança e Trânsito**

Sapucaia do Sul, 17 de Março de 2023.

Schirlei Saraiva de Moura
Agente Municipal – Matrícula: 202021
Responsável pela elaboração do TR

Leandro Oliveira da Luz
Matrícula: 93538-01
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 10:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe641b07f450f51>.

